



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 020/2021

Edital nº: 008/2021

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus, para atender diversos Fundos, Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – PA.

1 - O fornecimento dos itens, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição dos itens:
Planilha de descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	INTERVALO MÍNIMO P/ LANCE
1	PNEU 1000/20 BORRACHUDO 16 PR		40	UNIDADE	R\$ 2.329,76	R\$ 93.190,52	R\$ 23,30
2	PNEU 1000/20 LISO 16PR		26	UNIDADE	R\$ 2.135,29	R\$ 55.517,62	R\$ 21,35
3	PNEU 12-16.5 14 PR		6	UNIDADE	R\$ 1.628,33	R\$ 9.770,00	R\$ 16,28
4	PNEU 12.4/24 10 PR		19	UNIDADE	R\$ 2.456,85	R\$ 46.680,15	R\$ 24,57
5	PNEU 12.5-80-18 12 PR		4	UNIDADE	R\$ 2.097,38	R\$ 8.389,51	R\$ 20,97
6	PNEU 1300/24 12 PR		36	UNIDADE	R\$ 3.564,65	R\$ 128.327,40	R\$ 35,65
7	PNEU 14.9/24 10 PR		12	UNIDADE	R\$ 3.318,96	R\$ 39.827,52	R\$ 33,19
8	PNEU 14.9X24 10 PR AGRICOLA		14	UNIDADE	R\$ 3.341,29	R\$ 46.778,10	R\$ 33,41
9	PNEU 1400/24 12 PR		12	UNIDADE	R\$ 4.377,80	R\$ 52.533,64	R\$ 43,78
10	PNEU 16.9-28 14 PR		8	UNIDADE	R\$ 4.152,74	R\$ 33.221,92	R\$ 41,53
11	PNEU 17.5/25 16 PR		16	UNIDADE	R\$ 5.779,34	R\$ 92.469,49	R\$ 57,79
12	PNEU 175/65 R14 8 PR		18	UNIDADE	R\$ 458,70	R\$ 8.256,60	R\$ 4,59
13	PNEU 175/70 R14 8 PR		22	UNIDADE	R\$ 488,15	R\$ 10.739,30	R\$ 4,88
14	PNEU 18.4-30 12 PR		19	UNIDADE	R\$ 4.462,48	R\$ 84.787,18	R\$ 44,62
15	PNEU 18.4X34 12PR AGRICOLA		16	UNIDADE	R\$ 5.268,44	R\$ 84.295,09	R\$ 52,68
16	PNEU 19.5-24 16 PR		10	UNIDADE	R\$ 4.789,62	R\$ 47.896,23	R\$ 47,90
17	PNEU 195/60 R 15 8 PR		42	UNIDADE	R\$ 508,78	R\$ 21.368,63	R\$ 5,09
18	PNEU 205/75 R16 8 PR		66	UNIDADE	R\$ 929,53	R\$ 61.348,78	R\$ 9,30
19	PNEU 215/65-16 8 PR		16	UNIDADE	R\$ 782,45	R\$ 12.519,25	R\$ 7,82
20	PNEU 215/80 R16 8 PR		8	UNIDADE	R\$ 798,01	R\$ 6.384,08	R\$ 7,98
21	PNEU 235/75 R15 8 PR		34	UNIDADE	R\$ 855,85	R\$ 29.098,90	R\$ 8,56



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22	PNEU 245/70 R16 8 PR		35	UNIDADE	R\$ 1.013,41	R\$ 35.469,46	R\$ 10,13
23	PNEU 265/70 R16 16PR		48	UNIDADE	R\$ 1.131,77	R\$ 54.324,82	R\$ 11,32
24	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO 16 PR		100	UNIDADE	R\$ 2.840,91	R\$ 284.091,30	R\$ 28,41
25	PNEU 295/80 R22.5 BORRACHUDO 16 PR		40	UNIDADE	R\$ 3.236,28	R\$ 129.451,32	R\$ 32,36
26	PNEU 295/80 R22.5 LISO 16 PR		30	UNIDADE	R\$ 2.676,35	R\$ 80.290,50	R\$ 26,76
27	PNEU 750/16 16 PR AGRICOLA		8	UNIDADE	R\$ 1.056,57	R\$ 8.452,54	R\$ 10,57
28	PNEU 750/16 BORRACHUDO 16 PR		18	UNIDADE	R\$ 1.114,67	R\$ 20.064,01	R\$ 11,15
29	PNEU 750/16 LISO 16 PR		8	UNIDADE	R\$ 993,33	R\$ 7.946,66	R\$ 9,93
30	PNEU DIANTEIRO90/90X1952N-BROS		35	UNIDADE	R\$ 317,65	R\$ 11.117,75	R\$ 3,18
31	PNEU TRASEIRO 110/90R1760P-BROS		45	UNIDADE	R\$ 378,23	R\$ 17.020,49	R\$ 3,78
32	CAMARA DE AR 1000/20		60	UNIDADE	R\$ 188,05	R\$ 11.283,00	R\$ 1,88
33	CAMARA DE AR 110/90X17		75	UNIDADE	R\$ 55,67	R\$ 4.175,03	R\$ 0,56
34	CÂMARA DE AR 12-16.5		28	UNIDADE	R\$ 167,33	R\$ 4.685,24	R\$ 1,67
35	CAMARA DE AR 12.4/24		33	UNIDADE	R\$ 201,00	R\$ 6.633,00	R\$ 2,01
36	CÂMARA DE AR 12.5-80-18		26	UNIDADE	R\$ 256,20	R\$ 6.661,20	R\$ 2,56
37	CAMARA DE AR 14.9/24		36	UNIDADE	R\$ 276,78	R\$ 9.964,19	R\$ 2,77
38	CAMARA DE AR 1400/24		32	UNIDADE	R\$ 330,33	R\$ 10.570,66	R\$ 3,30
39	CÂMARA DE AR 16.9-28		32	UNIDADE	R\$ 337,67	R\$ 10.805,34	R\$ 3,38
40	CÂMARA DE AR 17.5-25		28	UNIDADE	R\$ 461,83	R\$ 12.931,32	R\$ 4,62
41	CÂMARA DE AR 18.4-30		23	UNIDADE	R\$ 412,57	R\$ 9.489,04	R\$ 4,13
42	CAMARA DE AR 18.4X34		26	UNIDADE	R\$ 469,10	R\$ 12.196,60	R\$ 4,69
43	CÂMARA DE AR 19.5L-24		18	UNIDADE	R\$ 446,90	R\$ 8.044,20	R\$ 4,47
44	CÂMARA DE AR 215/65-16		24	UNIDADE	R\$ 140,33	R\$ 3.367,99	R\$ 1,40
45	CAMARA DE AR 22.5		50	UNIDADE	R\$ 234,33	R\$ 11.716,65	R\$ 2,34
46	CÂMARA DE AR 265/70R16		50	UNIDADE	R\$ 117,00	R\$ 5.850,00	R\$ 1,17
47	CAMARA DE AR 6.00-16		40	UNIDADE	R\$ 105,67	R\$ 4.226,68	R\$ 1,06
48	CAMARA DE AR 650/16		20	UNIDADE	R\$ 85,67	R\$ 1.713,34	R\$ 0,86
49	CAMARA DE AR 750/16		38	UNIDADE	R\$ 110,33	R\$ 4.192,65	R\$ 1,10
50	CAMARA DE AR 90/90X19		55	UNIDADE	R\$ 55,67	R\$ 3.061,69	R\$ 0,56
51	CAMARA DE AR R16		42	UNIDADE	R\$ 102,67	R\$ 4.312,01	R\$ 1,03
52	CAMARA DE AR R17		46	UNIDADE	R\$ 111,33	R\$ 5.121,32	R\$ 1,11
53	PROTETOR ARO 17.5/25		22	UNIDADE	R\$ 296,00	R\$ 6.512,00	R\$ 2,96
54	PROTETOR ARO 24		12	UNIDADE	R\$ 117,00	R\$ 1.404,00	R\$ 1,17
55	PNEU 10-16.5		28	UNIDADE	R\$ 1.540,00	R\$ 43.120,00	R\$ 15,40
56	PNEU 225/75R16 Especificação : PNEU 225/75R16: PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL, CONSTRUCAO RADIAL, ESTRUTURA NORMAL, DIMENSOES DE 225/75, ARO 16, IC82, COM CERTIFICADO INMETRO, PARA VEÍCULO MITSUBISHI - MMC/L200 TRITON GLS D , ANO 2015/2016.		54	UNIDADE	R\$ 1.007,63	R\$ 54.412,18	R\$ 10,08



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

57	PNEU 265/70 R16 Especificação : PERFIL 70, ARO 16, RADIAL, DIMENSOES DE 265/70 R16, COM CERTIFICADO INMETRO. PARA VEICULO MITSUBISH - MMC/L200 TRITON GLS D E MMC/L200 OUTDOOR, ANOS 2011 A 2016	82	UNIDADE	R\$ 1.065,10	R\$ 87.338,20	R\$ 10,65
58	PROTETOR ARO 750/16	20	UNIDADE	R\$ 74,00	R\$ 1.480,00	R\$ 0,74
59	PROTETOR ARO 215/75 R16	25	UNIDADE	R\$ 130,67	R\$ 3.266,68	R\$ 1,31
60	PNEU DIANTEIRO 90/90-19 Especificação : PNEU DIANTEIRO 90/90- 19: UTILIZAÇÃO: C/ CAMARA; LARGURA: 90; PERFIL:90, ARO:19; ÍNDICE DE CARGA: 52 (SUPORTA ATÉ 200 KG); ÍNDICE DE VELOCIDADE: P (VELOC. MÁXIMA DE 150 KM/H). PARA MOTOCICLETA MODELOS: HONDA/NXR150 BROS ES, HONDA/NXR 160 BROS ESD, HONDA/NXR 150 BROS ESD, ANOS DE 2010 A 2012	79	UNIDADE	R\$ 320,98	R\$ 25.357,66	R\$ 3,21
61	PNEU TRASEIRO 110/90-17 Especificação : PNEU TRASEIRO 110/90-17: MEDIDA: 110/90-17. - CAPACIDADE DE CARGA: B. - ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE: 60T. - CARGA MÁXIMA (KG): 250. PRESSÃO MÁXIMA (LBS/POL ²): 33. VELOCIDADE MÁXIMA (KM/H): 190. - ARO: 2.50. - MEDIDA DA CÂMARA: MJ-17. - LARGURA DA SEÇÃO SEM CARGA (MM): 113.5. - DIÂMETRO EXTERNO (MM): 635. HONDA/NXR150 BROS ES, HONDA/NXR 160 BROS ESD, HONDA/NXR 150 BROS ESD, ANOS DE 2010 A 2012	62	UNIDADE	R\$ 381,57	R\$ 23.657,15	R\$ 3,82
62	PNEU 10.5-18	4	UNIDADE	R\$ 1.227,00	R\$ 4.908,00	R\$ 12,27
63	CAMARA DE AR 10.5-18	4	UNIDADE	R\$ 185,87	R\$ 743,47	R\$ 1,86
64	PNEU GRANDE 7.50-16	4	UNIDADE	R\$ 1.019,67	R\$ 4.078,67	R\$ 10,20
65	PNEU GRANDE 6.50-16	4	UNIDADE	R\$ 681,67	R\$ 2.726,67	R\$ 6,82
66	CAMARA DE AR 7.5-16	4	UNIDADE	R\$ 92,67	R\$ 370,67	R\$ 0,93
67	CAMARA DE AR 6.50-16	4	UNIDADE	R\$ 83,67	R\$ 334,67	R\$ 0,84
68	PNEU 185/65R14 Especificação : PNEU 185/65R14: PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 185R14C, CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, ARO 14, IC 99/97, COM CERTIFICADO INMETRO, PARA VEICULO VOLKSWAGEM MODELO VW/KOMBI ESCOLAR, ANO 2012/2013.	30	UNIDADE	R\$ 513,84	R\$ 15.415,29	R\$ 5,14
69	PNEU 235/75R17.5 Especificação : PNEU 235/75R17.5 ARO 17,5, CARGA (KG) 118/116 OU 1320/1250KG, PERFIL 75. PARA VEICULO MARCOPOLO MODELO AGRALE/MPOLO SENIOR ON, ANO 2015.	30	UNIDADE	R\$ 1.538,37	R\$ 46.151,19	R\$ 15,38
70	PNEU 275/80 22.5 LISO 16 PR	40	UNIDADE	R\$ 2.356,39	R\$ 94.255,48	R\$ 23,56
Total :					R\$ 2.188.161,85	

*** O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO À PROPOSTA QUE COBRIR A MELHOR OFERTA DEVERÁ SER CONFORME



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTABELECIDO PARA CADA ITEM DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL APROXIMADO DE 1% (UM POR CENTO), EM RELAÇÃO AOS VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS.

2 - DO OBJETO

2.1 - Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus, para atender diversos Fundos, Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – PA.

3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Para o Fornecimento dos Itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/PA;

3.2 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

4 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes a aquisição de Pneus, não tem natureza continuada.

4.2 - O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), através da Secretarias: Secretaria Municipal de Administração (Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento e a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento Tributação e Finanças); Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu - SEMED; Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município de Vitoria do Xingu - SEMAT; Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu e Fundo Municipal de Assistência Social, considerando que os PNEUS E CÂMARAS: são extremamente necessários para a manutenção e funcionamento da frota de veículos e máquinas das secretarias citadas acima, tais como:

- SEINFRA:

- Os pneus e câmara de ar destina-se a manutenção dos veículos leves, utilitários, caminhões e máquinas pesadas para o atendimento das necessidades desta Secretaria, tais como: veículos leves e utilitários utilizados no apoio aos serviços administrativos, acompanhamento de serviços no campo, fiscalização de obras diversas, Veículos basculantes utilizados no apoio as obras diversas, Caminhões coletores de lixo, Máquinas pesadas destinadas a coleta de entulhos, manutenção, recuperação e abertura de estradas rurais e vias urbanas, sempre com intuito de proporcionarmos uma melhor qualidade de vidas a população deste município.

- AGRICULTURA:

- Os pneus e câmara de ar destina-se a manutenção dos veículos leves, utilitários, caminhões e máquinas pesadas para o atendimento das necessidades desta Secretaria e EMATER, tais como: veículos da leves e utilitários utilizados no apoio aos serviços administrativos, acompanhamento de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

serviços no campo, Máquinas pesadas destinadas ao apoio a agricultura familiar rural e a piscicultura, sempre com intuito de proporcionarmos uma melhor qualidade de vidas a população deste município.

- SEPOF:

- Os pneus e câmara de ar destina-se a manutenção dos veículos leves, utilitários, para o atendimento das necessidades desta Secretaria, tais como: veículos leves e utilitários utilizados no apoio aos serviços administrativos, tributários, sempre com intuito de proporcionarmos uma melhor qualidade de vidas a população deste município.

- SEMED:

- Os pneus e câmaras de ar se fazem necessário para manutenção dos veículos diversos a serviço desta secretaria.
- Manutenção dos veículos leves e utilitários utilizados no apoio aos serviços administrativos.
- Manutenção dos micro ônibus e ônibus do transporte escolar.
- Considerando que os produtos supra citados são imprescindíveis para o bom desenvolvimentos das atividades diversas da SEMED.

- SAÚDE:

- Considerando que é imperativo garantir o funcionamento dos veículos leves e utilitários que prestam serviços a esta secretaria no apoio administrativo em geral, aos veículos ambulâncias, vigilância sanitária e epidemiologia.

- Diante da necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de pneus e câmaras de ar, entendendo que tal aquisição é absolutamente indispensável para o bom funcionamento das ações de saúde e atenção aos usuários do SUS – Sistema único de Saúde.

- MEIO AMBIENTE:

– A presente solicitação de aquisição destina-se a manutenção dos veículos para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

- SEMUTS:

- Atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL/SEMUTS, EPACA, Conselho Tutelar, Departamento de Identificação, Conselho de assistência, Habitação, Vigilância Sócio assistencial, Casa de apoio (BELÉM), CRAS e seus programas (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo: sede, belo monte, km 18, Criança Feliz, Cadastro Único, PAIF), CREAS: PAEFI;

4.3 - Tudo em conformidade com as justificativas expressas nos PBS nº. 007/2021- SAÚDE; PBS nº. 006/2021- SEMED; PBS nº. 006/2021- SEMUTS; PBS nº. 006/2021- SEMMA, PBS nº. 007/2021- SEMAD, em anexo que originarem este processo licitatório.

4.4 - A continuidade dos serviços públicos é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.5 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de matérias e/ou equipamentos comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4.6 - O Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu), por meio das diversas Secretarias, necessita destes itens para atender as necessidades de diversos Fundos, Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – PA, mantidas pelo poder público municipal.

5 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - Da entrega dos Itens: Os itens deverão ser entregues de IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento;

5.1.1 – A necessidade de entrega IMEDIATA é em detrimento desta Prefeitura, suas Secretarias e Fundos não possuem almoxarifado e nem recursos suficientes para efetuar pedidos em grande quantidade dos produtos constantes nesta licitação;

5.1.2 – Os pedidos são emitidos diariamente de acordo com as necessidades do requisitante;

5.2 - Os itens deverão ser entregues e/ou executados na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA;

5.3 - A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de entrega;

5.4 - Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pela Secretaria Solicitante e por este Edital;

5.5 - Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

5.6 - Serão solicitadas amostras de produtos de acordo com a necessidade e conveniência do setor de fiscalização do Município;

5.7 - As Secretarias Municipais, Fundos e Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu - PA, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

5.8 - O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da administração.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

6.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

6.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

6.2 - DA CONTRATANTE:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2.1 - São obrigações da Contratante:

6.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU) - Contratante, mediante nomeação do (a) servidor (a) Sr. (a). – Matrícula: Portaria nº./2021 designado (a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1 – O (A) servidor (a) designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

8.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.1.8.1 - especificação correta do objeto;

8.1.8.2 - número da licitação e contrato e

8.1.8.3 - marca e o nome comercial.

9 - DO REAJUSTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, e suas alterações.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

10.3 - **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 1 – MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu)

GABINETE DO PREFEITO

04 122 0005 2.001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.

SECRETARIA DE FINANÇAS

04 123 0005 2.007 – Manutenção da Secretaria de Finanças.

04 123 0005 2.008 – Manutenção do Departamento de Tributos.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

04 122 0003 2.012 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pesca.

20 122 0003 2.013 – Manutenção do Programa de Piscicultura Família.

20 606 1007 2.016 – Programa de Apoio ao Pequeno Agricultor.

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA

04 451 0052 2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras Viação e Infra - Estrutura.

15 452 0504 2.019 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública Urbana e Rural.

25 752 0506 2.021 – Manutenção da Rede de Energia Elétrica na Zona Urbana e Rural.

26 782 0040 2.022 – Manutenção do Departamento de Transporte – DEMUTRAN.

26 782 0052 2.024 – Manutenção de Veículos e Equipamentos Leves e Pesados.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

PARTICIPANTE: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10 122 1004 2.035 – *Manutenção da Secretaria de Saúde.*
10 301 0210 2.040 – *Manutenção do Programa Saúde da Família*
10 304 0205 2.051 – *Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária*
10 305 0244 2.052 – *Manutenção da Vigilância Epidemiológica*
10 302 0210 2.095 – *Enfrentamento do COVID-19*

3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*

PARTICIPANTE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18 122 0012 2.092 – *Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente.*
18 452 0504 2.093 – *Manutenção do Sistema de Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos.*

3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*

PARTICIPANTE: 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0407 2.056 – *Manutenção do Transporte Escolar – PNAT.*
12 361 0409 2.058 – *Ações Vinculadas a Quota Salário Educação.*
12 362 0407 2.059 – *Manutenção do Transporte Escolar Estado – Pete.*
12 451 0004 2.063 – *Manutenção da Secretaria de Educação.*

FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

12 361 0403 2.084 – *Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB- 40%.*
12 365 0401 2.086 – *Manutenção do Ensino Infantil Creche- 40%.*
12 365 0401 2.088 – *Manutenção do Ensino Infantil Pré Escolar – 40%.*

3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*

PARTICIPANTE: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0002 2.064 – *Manutenção do Convênio Norte Energia – FMAS.*
08 244 0002 2.066 – *Manutenção da Secretaria de Trabalho e Promoção Social.*

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇAS E ADOLESCENTE

08 243 0010 2.077 – *Manutenção do Conselho Tutelar.*
08 244 0010 2.078 – *Manutenção do Abrigo Municipal – EPACA.*

3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada item no termo de referência, ou seja ao percentual aproximado de 1% (um por cento), em relação ao Valor Unitário Estimado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Vitória do Xingu/PA, 03 de fevereiro de 2021.

MÁRCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal

JOAQUIM DOS SANTOS MENDES
Pregoeiro – Decreto nº. 026/2021